



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 143 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2011

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 152/2011

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2592/2011,

R E S O L V E:

Designar os servidores ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas e MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA, Diretor da Divisão de Administração de Pessoal, para participarem do "I Simpósio de Saúde Mental no Trabalho – Contextos e Práticas", a realizar-se na cidade de São Paulo-SP, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade, no período de 23 a 26 de agosto de 2011, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de agosto de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº01/2011, de 22 de agosto de 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, Aldon do Vale Alves Taglialegra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade e conveniência de se imprimir maior celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual, respeitado o Provimento-Geral Consolidado;

Considerando, ainda, o que dispõe o inciso XIII do art. 93 e o inciso LXXVIII do art. 5º ambos da Constituição Federal, bem como, o §4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os atos meramente ordinatórios serão praticados pelo assessor do gabinete independentemente de despacho do desembargador.

§1º Consideram-se atos meramente ordinatórios aqueles que, não tendo conteúdo decisório, impliquem em procedimentos rotineiros que determinem o prosseguimento da marcha processual, tais como juntadas de petição, ofícios ou documentos e outras providências compulsórias à tramitação regular do processo, segundo orientação do desembargador.

§2º Ao praticar o ato o servidor fará expressa referência a esta portaria.

Artigo 2º. Nas ausências do assessor, mesmo que eventuais, caberá ao servidor que o substituir dar cumprimento a esta portaria.

Artigo 3º. As dúvidas decorrentes da aplicação desta portaria serão submetidas ao desembargador, podendo o servidor, nesses casos, recusar-se a impulsionar de ofício o processo.

Artigo 4º. Esta portaria entre em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se no Boletim Interno do Tribunal desta 18ª Região e no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Cópia desta portaria deverá ficar exposta ou à disposição das partes e procuradores, no respectivo gabinete.

Goiânia, 22 de agosto de 2011.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Federal do Trabalho

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.